

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2019

No dia 23 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2019, Processo Licitatório nº. 6/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Eventual aquisição de material de expediente e limpeza para manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município para o exercício de 2019, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas neste Edital Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
819	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	6, 8, 10, 12, 22, 5, 9, 13, 31, 35, 40, 47, 52, 56, 58, 59, 66, 87
816	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	3, 17, 68, 76, 88, 24, 42, 50, 62, 64, 29, 41, 61, 65, 79
122	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	33, 45, 32
1068	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	37, 39, 43, 49, 53, 55, 36, 38, 44, 54, 72, 86, 4, 73, 75, 81, 83, 14, 18, 26, 1, 11, 23
1067	LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	7, 15, 19, 30, 69
123	SCS COMERCIO LTDA - ME	2, 16, 20, 21, 25, 27, 28, 34, 46, 48, 51, 57, 63, 67, 70, 71, 74, 77, 78, 80, 82, 84, 85, 89, 90, 91

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	12.144.365/0001-79	DIRLEI JOSE PALOSCHI	796.022.159-68
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	16.738.785/0001-34	GILBERTO LUIZ ORLANDI	020.285.509-02
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LT	05.919.156/0001-94	MATHEUS BRIANCINI	086.791.099-24
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	22.094.574/0001-09	CLEBER TADEU BRIDI	064.943.309-24
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	19.634.481/0001-15	LEANDRO APARECIDO DE PAULA	009.925.610-00
SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	THIAGO ANDRE ZANETTI	027.479.569-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Eventual aquisição de material de expediente e limpeza para manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município para o exercício de 2019, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas neste Edital
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 122 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	Lixa nº 100	Und	TATU	50,000	1,8500	92,50

Fornecedor: 122 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	Lixa nº 120	Und	TATU	50,000	1,8500	92,50
45	PAPEL HIGIÊNICO, COM FOLHA DUPLAS, PICOTADO DE ALTA QUALIDADE, GOFRADO, NÃO PERFUMADO, ANTI-ALERGICO, BRANCO LUXO, 100% CELULOSE VIRGEM, 30MX10CM, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, FARDOS COM 16X4X30M, COM 64 ROLOS.	Und	MARIPEL/GU	500,000	75,9800	37.990,00

Fornecedor: 123 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Água sanitária 2 litro, composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, com cloro ativo de 2 por cento a 2,5 por cento	Und	QLIMP	500,000	5,9000	2.950,00
16	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco 400ml, a embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, nro de lote, validade e nro de registro no ministério da saúde.	Und	ULTRA FRESI	150,000	6,3000	945,00
20	Escova oval media	Und	DESAFIO	20,000	3,0000	60,00
21	Escova para vaso sanitário com pote	Und	DESAFIO	50,000	6,4500	322,50
25	FILTRO, papel, para coar café, com 30 unidades	Und	DIVINA	50,000	4,1500	207,50
27	GUARDANAPO DE PAPEL 23 CM X 20 CM, PCT C/ 100 UNIDADES.	Und	NOBRE	100,000	4,0500	405,00
28	Mangueira para jardim, kit, PVC flexível, 30mt.	Und	OESTE	10,000	62,0000	620,00
34	Lixeiro com pedal, capacidade de 30lt	Und	ARQPLAST	20,000	115,0000	2.300,00
46	PALITO DE BAMBU 30 CM EMBALAGEM COM 100 UND.	Und	TOZZO	100,000	5,8000	580,00
48	PAPEL TOALHA MULTIUSO, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO POR CELULOSE 100% VIRGEM, BOBINA COM 60 FOLHAS, FOLHA DUPLA PCT COM 2 BOBINAS	Und	SORELA	150,000	3,3500	502,50
51	PRATO DESCARTAVEL 21 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pct	COPOSUL	240,000	2,7000	648,00
57	QUEROSENE DE USO GERAL 900 ML	Und	GIOCA	10,000	13,2000	132,00
63	Rodo espuma, com cabo	Und	DESAFIO	100,000	7,8000	780,00
67	Sabão em barras, pacote com 5 und, de boa qualidade	Und	ZAVASKI	50,000	5,9000	295,00
70	Saco cristal rolo, capacidade 5 kg	Und	STAR	100,000	5,5000	550,00
71	SACO CRISTAL ROLO, CAPACIDADE 7,5 KG, COM 100 UN.	Und	STAR	30,000	6,2000	186,00
74	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LT, ROLO COM 50 UNIDADES	Und	SCS	500,000	4,0000	2.000,00
77	Sapoleo em po com detergente 300 gramas	Und	CLASS	30,000	1,9500	58,50
78	TOALHA DE ROSTO PARA BORDAR PONTO RUSSO EM ALGODÃO 45x50 EM CORES DIVERSAS.	Und	TOAMINE	300,000	3,4000	1.020,00
80	VARAL DE CHÃO COM ABAS DOBRÁVEL PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA E-POX A PÓ E PEÇAS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO, SAPATAS NOS PÉS, POSSUIR MÍNIMO OITO VARETAS NO CENTRO E DUAS ABAS COM CINCO VARETAS CADA, COMPORTAR MÍNIMO DE 14 M DE ROUPAS OU 22 KG DE ROUPAS ÚMIDAS	Und	MOR	10,000	70,0000	700,00
82	Vassoura colonial de palha, boa qualidade, reforçada, 48x37, cabo maciço	Und	COLONIAL	100,000	9,7500	975,00
84	COPOS TERMICOS DE ISOPOR, 180 ML, PARA BEBIDAS QUENTES E FIRAS, CONTENDO 25 UNIDADES EM CADA PACOTE	Und	ISO	100,000	4,8000	480,00
85	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO, TAMPAS FRONTAL, BASCULANTE EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR GELO, CAPACIDADE PARA UM REFIL BAG-IN-BOX DE 800 ML, TRAVA DE SEGURANÇA, VISOR FRONTAL, FIXAÇÃO COM BUCHAS EXPANSÍVEIS, DIMENSÕES EXTERNAS 25 MM DE LARGURAX280MM DE ALTURAX120MM DE PROFUNDIDADE	Und	PREMISSE	20,000	15,0000	300,00
89	DISPENSER DE ALCOOL GEL, TAMPAS FRONTAL, BASCULANTE EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR GELO, CAPACIDADE PARA UM REFIL BAG - IN - BOX DE 800 ML, TRAVA DE SEGURANÇA, VISOR FRONTAL, FIXAÇÃO COM BUCHAS ESPANCÍVEIS, DIMENSÕES EXTERNAS 122 MM DE LARGURA, 280 MM DE ALTURA X 120 DE PROFUNDIDADE.	Und	PREMISSE	30,000	25,0000	750,00
90	CHALEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,7 LITROS, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BASE DESMONTÁVEL, INTERRUPTOR COM INDICADOR LUMINOSO, PORTA CORDÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPER AQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO A SECO - 220 VOLTS.	Und	CADENCE	10,000	76,1000	761,00

Fornecedor: 123 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
91	CAFETEIRA: CAPACIDADE 36 XÍCARAS DE 42 ML. COM ACABAMENTO EM INOX ESCOVADO, COR PRATA. FUNÇÃO: TEMPO DE PREPARO, MANTÉM, AQUECIDO POR MAIS DE 2 HORAS APÓS O PREPARO. FILTRO PERMANETE EM NYLON E REMOVÍVEL. JARRA RESISTENTE DE VIDRO, CAPACIDADE DE 1,5 LITROS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO, VOLTAGEM DE 220 VOLTS.	Und	BLACK	5,000	183,0000	915,00

Fornecedor: 816 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Álcool etílico 70% , frascos com 1l	Und	flops	300,000	7,0000	2.100,00
17	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM PASTILHA ADESIVA CAIXA COM 3 UNIDADES A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Und	perfect	300,000	4,0900	1.227,00
24	Esponja dupla face, 110X75X20 mm, com formato anatômico, que protege as unhas, de fibra sintética com abrasivo multiuso	Und	betanim	500,000	1,1900	595,00
29	Limpa piso azulejos e calçadas 1000 ml	Und	super clean	200,000	7,8000	1.560,00
41	LUVA DESCARTÁVEL AMBIDESTRA DE VINIL, TAM. M, COM 100 UND	Und	taige	60,000	13,6000	816,00
42	PANO DE CHÃO 60/70, ALGODÃO ALVEJADO GROSSO	Und	via pano	200,000	6,9500	1.390,00
50	Prato descartável 15cm, pacote com 10 unid.	Und	total plast	240,000	1,9400	465,60
61	Rodo de alumínio 40cm, com cabo	Und	desafio	25,000	18,1000	452,50
62	Rodo de alumínio 60cm, com cabo	Und	desafio	30,000	21,0000	630,00
64	Rodo plástico 40cm, com cabo	Und	gaucha	20,000	7,7000	154,00
65	Rolo de Papel Microfilme 30 Mts.	Und	star	100,000	5,2500	525,00
68	SABÃO EM PÓ, CAIXA DE 1 KG, BOA QUALIDADE, COMPOSTO DE TENSOativo amionico, temporantes coadjuvantes, corantes/enzimas e branqueadores ópticos	Und	assim	100,000	6,0000	600,00
76	Sapoleo liquido com detergente 300 ml	Und	perfect	30,000	2,7000	81,00
79	Touca descartável polipropileno tam 19", para cozinha, pct com 100 und.	Und	taige	100,000	6,4000	640,00
88	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTER FOLHA MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM DESIGNER MODERNO PARA EQUIPAR DIVERSOS AMBIENTES ACABAMENTO EM TINTURA BRANCA PREMIUM, ALTAMENTE RESISTENTE A PANCADAS E IMPACTOS, CHAVE OU DISPOSITIVO DE ABERTURA RÁPIDA, COM FÁCIL MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO RÁPIDO, FÁCIL E PRÁTICO, COM A LINHA DE PAPEL TOALHA INTER FOLHA, DIMENSÕES E ALTURA 30CMX LARGURA 23 CM E PROFUNDIDADE DE 13 CM E PESO DE 500 GRAMAS.	Und	edecam	20,000	20,0000	400,00

Fornecedor: 819 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ÁLCOOL GEL 70% FRASCO 480G. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS.	Und	FLOPS	100,000	6,7000	670,00
6	Balde plástico capacidade 20lt	Und	PLASNEW	70,000	8,0000	560,00
8	Cesto para lixo com tampa, reforçado, tamanho 20l	Und	RICHIOTO	20,000	20,2000	404,00
9	Cera líquida 750ml, composição: plastificantes, alcalinizantes, emulsificantes, formadores, 1,2, benzotazolin-zona, com fragrancia	Und	GIOCA	100,000	3,2000	320,00
10	Cera líquida 750 ml, composição: plastificantes, alcalinizantes, emulsificantes, formadores de filme, coadjuvantes, 1,2, benzotiazolin-zona, com fragrancia	Und	GIOCA	100,000	3,2000	320,00
12	COPO DESCARTAVEL 180ML C/100	Und	MINAS	612,000	2,5800	1.578,96
13	Corante líquido para piso, bisnaga 50 ml, cor vermelha	Und	GIOCA	10,000	4,6000	46,00
22	Esfregão de aço pacote com 2 unidades	Und	NOBRE	100,000	2,9800	298,00
31	Limpa forno com 500 gramas,com aplicador interno	Und	FORTA	10,000	8,5000	85,00
35	Lixeiro plástico capacidade 100lt, com tampa	Und	PLASNEW	20,000	53,9000	1.078,00
40	Luva plástica descartável trasparente, pct com 100 und	Und	UNIGLOVES	35,000	14,7000	514,50

Fornecedor: 819 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, SUPER BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO POR CELULOSE 100% VIRGEM (23X22CM), FOLHAS DUPLAS, DUAS DOBRAS, EXTRA LUXO, COM 1000 FOLHAS	Und	FRANCIPEL	500,000	8,1000	4.050,00
52	PRATO DE PAPELÃO LAMINADO Nº. 6, COM 5 UNIDADES, PRATO REDONDO DE PAPELÃO PRODUZIDO EM PAPELÃO REFORÇADO, MEDIDAS 25,5 CM	Und	MINAS	70,000	7,0000	490,00
56	Prato de papelão laminado 47x37cm retangular	Und	MINAS	170,000	1,9800	336,60
58	RASTEL PARA GRAMA COM CABO, 22 ARRAMES	Und	LOCATELI	30,000	21,5000	645,00
59	RASTEL PARA GRAMA COM CABO PLÁSTICO COM 22 DENTES	Und	LOCATELI	20,000	9,8000	196,00
66	Rodo plástico 60cm, com cabo	Und	LOCATELI	30,000	20,5000	615,00
87	SACO DE POLIETILENO ESTÉRIL, NO TAMAMNHO 12X25X0,06, COM TARJA BRANCA, INDICAÇÃO DE CORTE PARA ABERTURA CORRETA DO SACO, 12 CM DE LARGURA X 25 CM DE COMPRIMENTO X 0,06 MICRAS DE ESPESSURA, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, FARDO COM 500 UNIDADES.	Und	PANOSUL	500,000	21,8000	10.900,00

Fornecedor: 1067 - LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Amaciante 2 litros	Und	GLAMOUR	200,000	5,0800	1.016,00
15	Desinfetante liquido para banheiro, com ação germicida/bactericida, embalagem com 2l	Und	GLAMOUR	150,000	6,1800	927,00
19	DETERGENTE NEUTRO FRASCO COM 500 ML	Und	GLAMOUR	1.200,000	1,1500	1.380,00
30	Limpa vidros com borificador 500ml	Und	GLAMOUR	200,000	11,3000	2.260,00
69	SABONETE LÍQUIDO ANTICETICO GALÃO COM 5L INDICADO PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO ANTISEPSIADE, MÃOS E OUTRAS PARTES DO CORPO, NAS ÁREAS ALIMENTÍCIAS E DE SAÚDE, PRODUTO COMPOSTO COM TRICLOSANNAS, CONCENTRAÇÃO DE 0,3 E 0,5 % PEROLIZADO	Und	GLAMOUR	100,000	34,9000	3.490,00

Fornecedor: 1068 - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ASCENDEDOR PARA FOGÃO A GAS	Und	bic	15,000	6,6000	99,00
4	Álcool etílico hidratado, 46,2 %, frasco 1 l	Und	itaja	200,000	5,7800	1.156,00
11	CESTO PARA LIXO COM TAMPA REFORÇADO 12L	Und	arqplast	12,000	11,8500	142,20
14	Desengordurante 500 ml	Und	lirio do campo	120,000	6,8000	816,00
18	Desentupidor líquido pias e ralos com 1 litro	Und	simprolimp	10,000	25,3000	253,00
23	Espunja de lã de aço, embalagem de 60 gr, com 8 unidades	Und	assolan	100,000	1,8800	188,00
26	Fosforos com 10 caixas de 40 palitos	Pct	bill	50,000	3,1500	157,50
36	Lixeiro plástico capacidade 30lt, com tampa	Und	arqplast	20,000	16,3000	326,00
37	Luva de látex emborrachada, antiderrapante, comprimento 33cm	Und	volk	80,000	4,6000	368,00
38	LUVA DE LÁTEX FORRADA, ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO 33 CM, TA	PAR	volk	80,000	4,6600	372,80
39	LUVA DE LATEX EMBORRACHADA, ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO 33 CM, TAMANHO P	Und	volk	24,000	4,6600	111,84
43	PA PARA LIXO	Und	ecoo	20,000	1,5000	30,00
44	PANO DE PRATO COM BARRINHA E ESTAMPADO 100% ALGODÃO, MEDIDA APROX. 42X63 CM	Und	cr	200,000	2,4000	480,00
49	PEDRA SANITARIA	Und	perfect	300,000	1,6500	495,00
53	PRATO DE PAPELÃO LAMINADO Nº. 08, REDONDO	Und	ita	170,000	2,0400	346,80
54	PRATO DE PAPELÃO LAMINADO Nº. 10 REDONDO	Und	ita	150,000	2,1400	321,00
55	Prato de papelão laminado 50x40cm retangular	Und	ita	170,000	2,0900	355,30
72	PCTE DE SACO PARA LANCHES MONOLUCIDO, 40X16 COM 500 UNIDADES	Und	trevo	30,000	9,5400	286,20
73	SACO PARA LIXO M CAPACIDADE 100 LT, ROLO COM 25 UNIDADES	Und	ecoo	500,000	8,9800	4.490,00
75	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LT, ROLO COM 50 UNIDADES	Und	ecoo	500,000	4,9700	2.485,00
81	Vassoura de plástico, nylon, multiuso com cabo maciço, aproximadamente 50cm	Und	gaucha	100,000	4,1000	410,00
83	Bombona de Água 20 Litros	Und	ipuaçu	450,000	10,4900	4.720,50

Fornecedor: 1068 - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
86	HIPOCLORITO DE SÓDIO, DESINFETANTE CLORADO 200 PPM, DE CLORO ATIVO PARA VEGETAIS, DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES E DEVE SER APROVADO PARA TAL ESPECIALIDADE, EMBALAGEM DE 5 LITROS	FRD	classimp	100,000	16,0000	1.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso, 23 de Janeiro de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 12.144.365/0001-79	_____
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 16.738.785/0001-34	_____
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	CNPJ: 05.919.156/0001-94	_____
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 22.094.574/0001-09	_____
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	CNPJ: 19.634.481/0001-15	_____
SCS COMERCIO LTDA - ME	CNPJ: 13.995.853/0001-52	_____